

**PORTARIA N.º**

**CRC-CE 031/2018**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução CRCCE nº 584/2012, que aprovou o Regimento Interno do CRCCE;

**CONSIDERANDO** o que disciplina o art. 3º, da Resolução CRCCE nº 545/2010, que criou as Coordenações Regionais das Delegacias do CRCCE.

**CONSIDERANDO** a proposta da nova Diretoria do CRCCE de democratizar a forma de indicação dos Delegados do CRCCE;

**CONSIDERANDO** que a eleição direta de profissionais da contabilidade para o cargo de Delegado requer, ainda, a formatação de software que permita a realização do pleito via web, como ocorre com a eleição para conselheiro do CRCCE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a representatividade do CRCCE no Interior do Estado do Ceará, facilitando o acesso dos profissionais às atividades institucionais, até que se realize eleições diretas para o cargo de Delegado

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como **COORDENADORES REGIONAIS DAS DELEGACIAS DO CRCCE** os seguintes contabilistas:

a) Coordenação Regional do Vale do Jaguaribe – Contadora MARIA IZIRLENE FERREIRA OLIVEIRA (CRCCE 12961);

b) Coordenação Regional do Sertão Central – Contador PAULO CEZAR RODRIGUES (CRCCE 19809);

c) Coordenação Regional Norte – Contador PARCELIO ARAÚJO JÚNIOR (CRCCE 23911);

d) Coordenação Regional Centro Norte – Contadora KHYSTHYANNE RODRIGUES JORGE (CRCCE 12268);

e) Coordenação Regional da Ibiapaba – Contador DINES AGUIAR SILVA (CRCCE 23204);

f) Coordenação Regional Metropolitana – Contador HUMBERTO RODRIGUES FURTADO JUNIOR (CRCCE 21966); e

g) Coordenação Regional do Cariri – Contadora JULIANA COELHO ANDRADE (CRC 20915).

**Art. 2º** - Os Coordenadores Regionais, ora nomeados, ficam vinculados diretamente à Vice-Presidência de Integração Estadual do CRCCE, e terão por atribuição intensificar as atividades classistas no Interior do Ceará e proporcionar uma maior participação dos contabilistas ali residentes.

§ 1º - O cargo de Coordenador Regional será considerado de natureza honorífica, não cabendo qualquer remuneração ou vínculos empregatício e previdenciário.

§ 2º - Os Coordenadores Regionais terão mandato de 2(dois) anos, coincidente com o do Presidente do CRC-CE, cabendo recondução.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Fortaleza(CE), 31 de janeiro de 2018.

**ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**  
**PRESIDENTE**